LEI Nº. 5129, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Altera dispositivo da lei 5119, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º. da Lei 5119, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

I- calamidade pública, surtos endêmicos e assistência a emergências em saúde pública, regulamentadas por decreto, quando comprovado estado de alto risco de epidemia.
(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito de Formiga